



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

C.G.C.(M.F.) 45.685.872/0001-79 - ESTADO DE SÃO PAULO
RUA: JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS, 250 - FONE: (013) 821-1277

CÂMARA MUNIC. DE REGISTRO DECRETO Nº 008/97 -

De 06 de março de 1997.-

el
SECRETARIA

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS-IPTU/TSU-97, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que, existem em nosso controle alguns carnês de IPTU/TSU-97 que não forma entregue em tempo hábil, ou seja até o dia do vencimento fixado;

CONSIDERANDO que, devido a nova forma de confecção do carnê utilizando código de barras, ocasionou vários testes técnicos reduzindo assim, os dias programados para início da distribuição.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento de IPTU/TSU-97 de 10/03/97 até 21/03/97, impreterivelmente para todos os contribuintes.

Parágrafo 1º - O Contribuinte que não recebeu o carnê de IPTU/TSU-97 deverá procurar na Seção de Tributação para pagamento até a data prorrogada.

Parágrafo 2º - Não tendo ocorrido o pagamento até a data prorrogada, serão cobrados os encargos legais previstos em lei.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, em 06 de março de 1997.-

[Assinatura]
SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Pub. na data supra

[Assinatura]
NEILE KUCZNER MENDES
Dir. do Depto Municipal de Administração

Câmara Municipal de Registro

ARQUIVE-SE

19/03/97

[Assinatura]
Presidente